

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E  
EXTENSÃO – CEPE. 03.12.2021**

1 Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às quinze horas, o presidente do  
2 Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE, professor José Alberto Gonçalves de Moura,  
3 saudou a todos, e iniciou a reunião por meio de recurso digital, especificamente plataforma meet,  
4 link <https://meet.google.com/rtu-cfvi-stz>, sobre o seguinte ponto de pauta: **1) REGIME DE**  
5 **REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES NO CURSO DE FÉRIAS:** o professor José Alberto  
6 Gonçalves de Moura informou que o ponto de pauta foi provocado em função do custo para efeito  
7 de determinação do ponto de equilíbrio do quantitativo de alunos que poderia ter por curso de férias,  
8 levando em consideração as mensalidades dos cursos e titulação dos professores. Em seguida, a  
9 professora Ivony Dourado explicou a importância da alteração da resolução, que tem o objetivo de  
10 verificar a viabilidade da oferta do curso, além de disponibilizar um normativo claro para  
11 professores e alunos. Dando continuidade, a proposta foi apresentada, e após contribuições dos  
12 membros, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade dos votantes presentes. Por  
13 fim, foi aprovada a alteração nos seguintes artigos da Resolução CEPE/AEVSF nº 02, de 08 de  
14 dezembro de 2017 que estabelece diretrizes para realização de cursos no período das férias, e dá  
15 outras providências. Art. 2º A Resolução CEPE/AEVSF nº 02, de 18 de dezembro de 2017, passa a  
16 vigorar com as seguintes alterações: “Art. 3º - Os cursos de férias somente serão oferecidos se o  
17 número de discentes matriculados estiver de acordo com o equilíbrio financeiro da IES, atingir a  
18 quantidade mínima de alunos necessária conforme estabelecido na **tabela – ponto de equilíbrio**  
19 **por curso e categoria do docente** (anexa a esta resolução), e não formar turmas com número  
20 superior a quantidade máxima permitida pelo regimento interno da IES.” “Art. 4º. Para sua  
21 efetivação, os cursos deverão tramitar obedecendo o seguinte: II – De posse do requerimento, após  
22 sua aprovação pelo colegiado, a coordenação verificará a qualificação máxima do docente com base  
23 no número de alunos interessados no curso e na **tabela – ponto de equilíbrio por curso e**  
24 **categoria do docente** (anexa a esta resolução), e solicitará ao colegiado do curso a indicação de um  
25 docente para o curso de férias conforme os seguintes critérios: a) Preferencialmente ser docente  
26 atual da disciplina. b) Observar o ponto de equilíbrio e a qualificação do professor conforme tabela.  
27 III - ....IV - Após o prazo final de matrícula para o curso de férias, caso o quantitativo seja inferior à  
28 lista inicial apresentada e em observância aos limites da tabela anexo, o coordenador poderá indicar  
29 outro professor que se adeque ao ponto de equilíbrio de acordo com sua qualificação. V - O ponto  
30 de equilíbrio previsto nessa tabela refere-se ao alunos pagantes integral. VI - Para os alunos

